



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL
E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL

Gabinete da Superintendência da Polícia Penal
Coordenação de Departamentos da Polícia Penal
Departamento Administrativo

Nº: 414/2026

Processo Administrativo: 26/0602-9004053-7

AUTORIZAÇÃO

Trata-se da necessidade de disponibilização de espaço físico para a realização do Curso de Formação Profissional dos servidores a serem nomeados para o quadro da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul. Diante da iminente nomeação de 414 servidores, entre Policiais Penais e Técnicos Administrativos, em razão da ampliação da capacidade prisional prevista para 2026, com a conclusão de novos estabelecimentos penais, mostra-se indispensável garantir a adequada formação desses profissionais para o pleno exercício de suas atribuições.

Inicialmente, registra-se a justificativa apresentada pela Academia da Polícia Penal (1230136), nos seguintes termos:

“O Estado do Rio Grande do Sul encontra-se em fase de significativa ampliação de sua capacidade prisional, com previsão de conclusão, até 2026, de diversos estabelecimentos penais, tais como:

- Penitenciária Estadual de Caxias do Sul II/III;
- Penitenciária Estadual de Rio Grande II/III;
- Penitenciária Estadual de São Borja;
- Cadeia Pública de Passo Fundo;
- Cadeia Pública de Alegrete.

Simultaneamente, diversas unidades já existentes passam por processos de modernização, requalificação e ampliação, demandando incremento no quadro funcional e maior capacidade operacional dos servidores. Nesse cenário, está prevista a nomeação de aproximadamente 414 novos servidores dos cargos de Policial Penal e Técnico Administrativo da Polícia Penal, com previsão de início do curso de formação em junho de 2026.”

Ademais, cabe destacar o seguinte excerto constante do Documento de Formalização de Demanda (1230072):

“(…)a infraestrutura da Academia Civil Integrada da Segurança Pública (ACISP) mostra-se insuficiente para comportar o quantitativo previsto de alunos, tendo em vista que as salas de aula já se encontram reservadas para a realização do Curso de Formação do Instituto-Geral de Perícias, bem como para atividades de ensino a distância.”

Nesse sentido, no que se refere à eventual utilização de imóvel público desocupado que atenda ao objeto, cumpre destacar o seguinte:

“(…) que a alternativa de utilização gratuita de espaços públicos foi devidamente analisada e, ao final, descartada. Após consulta à Academia Civil Integrada da Segurança Pública (ACISP), à Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) e à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), conforme documentação acostada aos autos, verificou-se que as referidas instituições não dispõem de capacidade estrutural e/ou disponibilidade para atender à demanda, circunstância que inviabiliza a cessão dos espaços pretendidos.”

Diante ao exposto, dentre a proposta encaminhada, a única empresa que melhor atende à demanda é a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, inscrita no CNPJ n.º 88.630.413/0002-81, conforme orçamento acostado aos autos (1230453), cujo valor equivale a um montante equivalente a R\$574.886,40 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Cabe destacar que, tomando-se como referência o contrato anteriormente firmado entre a Polícia Penal e a PUCRS no primeiro trimestre de 2025 (1230595), devidamente acostado ao processo administrativo, destinado à execução de aproximadamente 17 (dezesete) turmas e com valor pactuado de R\$ 529.559,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), verifica-se que o valor ora apresentado mantém compatibilidade com os parâmetros historicamente praticados pela instituição em contratações de natureza semelhante.

Ademais, registra-se que a Polícia Penal possui contrato vigente com a PUCRS (1230629) para a disponibilização de infraestrutura destinada a aproximadamente 600 (seiscentos) alunos, correspondentes a cerca de 20 (vinte) turmas, no montante total de R\$ 890.972,29 (oitocentos e noventa mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dessa forma, o valor estimado revela-se compatível e proporcional à ampliação do número de turmas, ao incremento da demanda por espaços físicos, à extensão do período de duração da formação e à ampliação dos recursos estruturais necessários, evidenciando vantajosidade, adequação técnica e razoabilidade econômica, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por conseguinte, cumpre ressaltar que, nos termos da legislação aplicável, a presente locação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 74, inciso V, da lei correspondente, conforme dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

À sua consideração para a continuidade dos procedimentos necessários para viabilizar a contratação.

Respeitosamente,

Ana Paula Adolfo Machado,
Técnica Administrativa da Polícia Penal

Por todo o exposto, **AUTORIZO** o prosseguimento deste processo administrativo, com fundamentado no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Portanto, encaminhe-se à **Divisão de Orçamento e Finanças – DOF** para emissão de Solicitação de Recurso Orçamentário – SRO, com vistas à **Divisão de Materiais e Serviços – DMS** para prosseguimento aos trâmites atinentes à contratação. Após, solicita-se remessa à **Procuradoria Setorial da Polícia Penal** para análise e parecer.

Porto Alegre, 07 de maio de 2026.

Andressa Kayser,
Diretora do Departamento Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ADOLFO MACHADO**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Kayser**, em 07/05/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1278108** e o código CRC **26D73553**.

Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A1 - Bairro Jardim do Salso -
CEP 91410-400, Porto Alegre / RS - <https://policiapenal.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/0602-9004053-7
Documento SEI nº 1278108